



TERMO DE REFERÊNCIA-RETIFICADO

1 – Introdução:

1.1 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme solicitação para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**” por meio de Pregão na forma Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

LOTE 01 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTEMENTE DO PORTE				
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	00026129	UND	01	APARELHO DE RAIOS-X SISTEMA DE RADIOLOGIA FIXA SISTEMA DE RAIOS-X CONVENCIONAL PARA REALIZACAO DE EXAMES DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL EM MESA OU EM BUCKY MURAL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: GERADOR DE RAIOS-X: POTENCIA DE 50KW, MICROPROCESSADO, COM RETIFICACAO EM ALTA FREQUENCIA, ALIMENTACAO TRIFASICA E TENSAO DE ENTRADA DE 380V,PARA ASSEGURAR ALTA QUALIDADE DE IMAGEM AOS MENORES NIVEIS DE RADIACAO;SELECAO DE VOLTAGEM (KV) DE 40 A 150KVP COM PASSOS DE 1 KV,PARA MELHOR CONTROLE DE CONTRASTE MESMO EM PACIENTES DE MAIOR MASSA CORPOREA;SELECAO DE CORRENTE (MA) DE 10 A 630MA, PARA MAIOR NITIDEZ DE IMAGEM;SELECAO DE TEMPO DE 0.002 A 6.3 SEGUNDOS, OTIMIZANDO OS TEMPOS DE EXPOSICAO A RADIACAO;-PROGRAMADOR ANATOMICO COM CAPACIDADE DE 270 PROGRAMACOES, PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERACAO E REPRODUTIBILIDADE ENTRE OPERADORES;GERADOR DE RAIOS-X EMBUTIDO EMBAIXO DA MESA DE EXAMES, PARA MENOR NECESSIDADE DE ESPACO.MESA DE RAIOS-X FIXA:TAMPO DE DIMENSOES MINIMAS DE 2100MM X 850 MM.CONFORME EDITAL
04	00068119	UND	01	APARELHO DE ULTRASSON: EQUIPAMENTOS TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, CONTER BRAÇO ARTICULADO PARA AJUSTE DE ALTURA ÂNGULO E GIRO CONSOLE COM AJUSTE DE ALTURA INTEGRADO NO APARELHO, POSSUIR TELA TOUCH SCREEN DE 10 POLEGADAS POSSUIR NO MINIMO DE 220,000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO POSSUIR ZOOM PARA CONGELAMENTO DE IMAGEM, CONTER NO MINIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA TRADUTORES SEM CONTAR A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



				<p>CANETA DOPPLER CEGO COM SELEÇÃO ELETRONICA E SEM ADAPTADORES DOPPLER COLORIDO PULSADO E CONTINUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUIDO NO EQUIPAMENTO TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUIDOS E ARTEFATOS COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL MODO M. M. DOPPLER COLOR MODO MANATONICO TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAS COM TECNOLOGIAS BANDA LARGA SELEÇÃO DE FRENQUENCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTINUO POSSUI TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 1500 FPS PARA IMAGEM 2D FAIXA DINAMICA DE NO MINIMO 280DB, IMAGEM HARMANICA DE TECIDO POSSUIR PROTOCOLOS PROGRAMAVEIS PELO USUARIO POSSUIR MEDIDAS AUTOMATICAS ATRAVES DA DETENÇÃO AUTOMOTICA DE BORDOS POSSUIR CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO AUTOMATICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO DE PACOTES COMPLETOS DE MEDIÇÃO CONTER CINE REVIEW DE PELO MENOS 20.000 IMAGENS 2D OU COLOR SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES SOFTWARE DE ANALISE AUTOMATICAS EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER SOFTWARE DE IMAGEM PANORAMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS POSSUIR HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB CONTER CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO REVISÃO DE IMAGENS ESTATICAS E CLIPES DINAMICOS POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENDAS, POSSIBILIDADES DE INSERIR TEXTOS E EXECULTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENDAS, CONTER DIVISÃO DE TELA EM NO MINIMO 1,2,4. POSSUIR INTEGRADO CONCTIVIDADE DE DICOM POSSUIR DRIVE (GRAVADOR) DE DVD R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVAVEL OU ATRAVES DE PORTAS UBS NO FORMATO JPEG , AVI,MPEJT , POSSUIR TECNOLOGIA DE WINDOWS E DICOM 3.0 POSSUIR IMPRESSÃO DIRETA VIA REDE E BLUETOOTH CONTER PELO MENOS 32 PRESENTS PROGRAMAVEIS PELO USUARIO ICONES ANATOMICOS CONFIGURAVEIS ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAS TRANSDUTOR CONEXO QUE ATENDA AS FREQUENCIAS DE NO MINIMO 5.0 A 11 MHZ, TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO QUE ATENDA AS FRENQUENCIAS DE NO MINIMO 2,0 A 4.0 MHZ CONTER VARIAÇÃO DE + OU - 1 MHZ QUANTO PARA MAIOR E MENOR ASSESSORIOS, IMPRESSORA COLRIDA NO BREAK COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO , APRESENTAR CATALAGO E REGISTRO DA ANVISA APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR PARA COMERCIALIZAÇÃO, FORNECER TREINAMENTO E INTALAÇÃO SEM ONUS A UNIDADE REQUISITANTE GARANTIA DE 24 MESES PARA ULTRASSON TRANSDUTORES</p>
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006				
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
02	00060528	UND	01	DIGITALIZADOR CR
03	00083380	UND	01	IMPRESSORA DE FILMES DRYPRO SIGMA 2

Obs: Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que tange as normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o:

- Lote 01: contendo os itens 01 e 04 será aberto para a participação de todas as empresas independentemente do porte da mesma.

- Lote 02: contendo os itens 02 e 03 será exclusivo e ou reservado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, não sendo possível a participação de empresas de grande porte para o lote em questão.

Tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento da Legislação vigente, neste caso, a Administração *deverá destinar e ou reservar cota de até 25%* (vinte e cinco por cento) do objeto *para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, como também, “caso não haja vencedor para a cota reservada” poderá adjudicar ao vencedor da cota principal o objeto em sua totalidade.* Consequentemente, poderão surgir as seguintes situações de vencedores no procedimento licitatório em questão:

1º - Adjudicação da cota principal à empresa **não beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006 e adjudicação da cota reserva à empresa **beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006;

2º - Adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa **beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006;

3º - Como também, podemos ter adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa **não beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não haja vencedor para a cota reserva.

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 01– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.146– Manutenção e Encargo - Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 16000000 – Material de Permanente (221).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 16000000 – Material de Permanente (222).

3.1 Custo Total estimado com a despesa:

O custo total estimado para com a aquisição dos itens foi obtido através de pesquisas com Cotação com Fornecedor, Consulta site Radar-TCE, Relatório de Cotação do Banco de Preços, Planilha de demonstração de balizamento de Preços da Prefeitura de Sapezal/MT, conforme acervo de documentos encartados, em especial a Média Estimativa de Preço, unitário e global Fls.74/76;

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.



5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto nº 243/GAB/PMR de 03 de Janeiro 2024, no Art. 7º, da regulamentação, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônico com SRP visando à Aquisição dos produtos objetos ora licitados dado que, os produtos ora licitados e constantes no item 2.2 deste Termo de Referência são produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação;

5.2 – Portanto, a adoção da modalidade do Pregão na forma Eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grandes variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes;

5.3 - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão na forma Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à aquisição de produtos comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, o registro de preços para a futura aquisição dos produtos, são demandas relacionadas à necessidade da Unidade Administrativa solicitante;

5.4 - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos da solicitação da Unidade Administrativa a ser atendida;

5.5 - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021;

5.6 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

5.7 - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma eletrônico com SRP.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Igualmente a necessidade se vincula a aquisição desses objetos para equipar o Centro Municipal de Saúde de Rondolândia. Considerando que esses equipamentos são necessários e importantes para exame de imagem para diagnóstico e tratamento clínico dos usuários do SUS, cumprindo as metas estabelecidas pela administração pública. Considerando que com esta aquisição estaremos colocando à disposição da população os serviços de diagnóstico dentro da área da saúde, podendo ter resultados simultâneos de qualidade e eficiência, onde serão destinados para a análise de várias doenças, quebras e outras;

7 - Resultados esperados:



7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro será de 01 (Ano), e poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

9 – Do fornecimento, prazo de entrega e local da entrega:

9.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de acordo com a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Compras e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

9.3 Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

10.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

10.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

11- Das Obrigações da Contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



11.1 A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

11.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

11.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

11.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

11.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

11.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

11.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

11.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

11.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;



11.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.

11.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12 – Das obrigações da Contratante:

12.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

12.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

12.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

12.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

12.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

12.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

13 – Fiscal da Ata:

13.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

14 – Condições do pagamento:

14.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024



14.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

14.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

14.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13 – Disposições Gerais:

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições;

13.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 02 de Setembro de 2024.

Wilianeis Teixeira de Paulo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 292/GAB/PMR/2024